



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## RESULTADO FINAL

### EDITAL Nº 58, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2019.

#### AUXÍLIO MORADIA

#### 2ª ETAPA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, torna público o RESULTADO FINAL DO AUXÍLIO MORADIA (2ª Etapa) do Edital nº 58 de 20 de novembro de 2018 – Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2019.

Abaixo os números de matrículas com os respectivos resultados das análises socioeconômicas:

#### DEFERIDOS: \*

\* o estudante atende os requisitos do edital e está classificado aos auxílios da assistência estudantil, **porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento** (desde que atende o art. 8.2.1 do edital).

Nº	Matrícula
1.	0282/16-2
2.	0122/16-5
3.	0044/18-0
4.	2019004394
5.	0268/16-0
6.	0070/19-0
7.	0264/19-9
8.	0216/16-0
9.	0184/16-0
10.	0096/19-9
11.	2019006049
12.	2019007995
13.	<b>0053/19-8</b>

14.	0218/19-7
15.	<b>0093/19-0</b>
16.	0258/19-9
17.	<b>0222/16-0</b>
18.	0254/16-9
19.	<b>0032/18-2</b>
20.	0275/19-0
21.	0157/18-0
22.	0049/19-0
23.	0067/17-2
24.	2019004026
25.	0071/19-6
26.	0254/19-3
27.	0241/19-9



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

28.	0252/19-0
29.	0077/19-4
30.	0276/19-7
31.	0054/19-4
32.	0062/19-7
33.	0095/19-2
34.	0442/14-3
35.	0055/19-0

36.	0058/19-0
37.	0063/19-3
38.	0286/16-8
39.	<b>0061/19-0</b>
40.	0220/16-7
41.	0221/16-3
42.	<b>0200/15-8</b>

**INDEFERIMENTO:** \*

\* Nesta situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital, por não atender as convocações da Coordenação de Assistência Estudantil, seja para complementar as documentações exigidas e/ou por não comparecimento a entrevista agendada com a Assistente Social, exceto em caso de doença, desde que justificada por atestado médico.

Nº	Matrícula
1.	0068/19-5
2.	0207/19-5
3.	0087/19-0

4.	0092/19-3
5.	2019004349
6.	2019003969

Sertão, 26 de abril de 2019.

Prof. Odair José Spenthof  
Diretor-Geral IFRS Campus Sertão  
Portaria nº 319/2016